

ATA DA 112a. SESSÃO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1 955.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTÁVIO MEDEIROS, VI-  
CE-PRESIDENTE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO MO-  
REIRA GUIMARÃES.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL ALEXANDRE ADDOR FILHO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Dr. Vaz de Mello, Major Brig. Heitor Várady, Dr. Bocayuva Cunha, Brig. Armando Trompowsky, Gen. Alencar Araripe, e Ministros con-  
vocados Gen. Danton Teixeira, Auditor Corregedor Dr. Mário de Berredo Leal e Gen. Nicanor Guimarães de Souza.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros Presidente Gen. Castello Branco, Gen. Góes Monteiro e Dr. Murgel de Rezende, por se acharem licenciados e Alnte. Pinto de Lima, com causa justifi-  
cada.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\*\*\*\*\*

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 9 de dezembro :

- Nº 26.611 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.-  
Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante:  
A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. Região Militar.-  
Apelado: Francisco Almeida Santos, soldado do 6º Gru-  
po de Artilharia Motorizada, absolvido do crime pre-  
visto no art. 159 do C.P.M.- O Tribunal resolveu ne-  
gar provimento à apelação, para confirmar a sentença  
absolutória, unânimemente.-
- Nº 26.649 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Vára-  
dy.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.-  
Apelante: A Promotoria da Auditoria da 9a. Região Mi-  
litar.- Apelado: Mário Grizoni, soldado do 10º Regi-  
mento de Cavalaria, absolvido do crime previsto no  
art. 159 do C.P.M.- O Tribunal resolveu negar provi-  
mento à apelação, para confirmar a sentença absolutó-  
ria, unânimemente.-

(Cont. da ata da 112a. ses. em 12/12/1955)

- Nº 27.288 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Danton Teixeira.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M.- Apelado: Francisco Gonzaga da Silva, soldado da Base Aérea de Belém, absolvido do crime previsto no art. 159 do C. P. M.- O Tribunal resolveu negar provimento à apelação, para confirmar a sentença absolutória, unânimemente.-
- Nº 27.308 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 2a. R.M.- Apelado: Lauro Ribeiro, soldado do 4º Batalhão de Caçadores, absolvido do crime previsto no art. 159 do C. P. M.- O Tribunal resolveu negar provimento à apelação, para confirmar a sentença absolutória, unânime - mente.-
- Nº 27.315 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Danton Teixeira.- Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 2a. R.M.- Apelado: Luiz Benedito Rosas Marcílio, soldado do 2º Batalhão de Caçadores, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- O Tribunal resolveu negar provimento à apelação, para confirmar a sentença absolutória, unânimemente.-

\*\*\*\*\*

Ao iniciar a Sessão, Sua Excelência o Sr. Ministro General de Divisão Raphael Danton Garrastazú Teixeira, proferiu as seguintes palavras : "Sr. Presidente. Srs. Almirantes. Amanhã é o dia consagrado à Marinha Brasileira. A rota marítima foi o elo da Unidade Nacional. Filho de nação de altas tradições navais o Brasil cedo se capacitou da influência do Mar no seu Destino. D. João VI fêz construir em Salvador e depois no Rio de Janeiro estaleiros para a construção de belonaves. Em 1816 e em 1827-29 a ação da fôrça naval foi decisiva nas lutas que travamos no sul do País. Em 1817 na Revolução Pernambucana coube a esquadra papel saliente. O Brasil de exauria para o fastígio peninsular. As arcas da MetrÓpole levaram em 100 anos conforme afirma Pandiá Calógeras 16.000 arrobas de ouro das minas do Brasil. Com êste dinheiro Portugal construiu entre outros monumentos o Convento de Mafra que foi na época o maior edifício da Europa. Quando proclamamos a Independência já batíamos quilhas das nossas naus. Na Bahia, em Salvador, concentramos para consolidar a nossa soberania em 1824 uma importante frota de 71 unidades das quais 30 de

guerra. Nessa emergência, as forças desembarcadas somavam 14.000. Para a época era um esforço titânico. Aderiram á causa do Brasil com a Independência 9 capitães de mar e guerra, 21 capitães de fragata, 18 capitães tenentes, 15 primeiros tenentes e 28 segundos. Na Cabana da em 1835 foi de alta valia o concurso da Armada para fugular os rebeldes. No Rio da Prata, em 1851 contra Rosas em 64, contra o Uruguay e em 65 contra Solano Lopez, a nossa esquadra foi o pivot da nosa manobra estratégica. Sem ela a nossa linha de comunicações não funcionaria. Hoje os tempos mudaram. O nosso Arsenal de Marinha já está capacitado depois de 25 de aparelhamento a bater quilhas das nossas flotilhas. Muito em breve com auxílio da nossa Siderurgica de remos o passo definitivo da nossa emancipação do setor naval.

Sr. Presidente. Ao exaltar a glória secular dos nossos marujos no Dia que assinala o nascimento do insigne Marquês de Tamandaré congratulo-me em nome dos colegas com V.Exa. e o Sr. Ministro Pinto de Lima e faço votos que as nossas Corporações caminhem sempre juntas trabalhando harmônicamente para a grandeza e o futuro do Brasil."

+++++

Com a palavra Sua Excelência, o Sr. Ministro Presidente Almirante Octávio Medeiros, disse que recebia com simpatia a manifestação que recebera, ressaltando os feitos gloriosos da Marinha de Guerra, a que serve por mais de cinquenta anos e a qual tem despendido todos os seus esforços para bem servi-la. Agradecia a homenagem, também, em nome do seu colega Almirante de Esquadra Armando Pinto de Lima e no de todos os membros da Marinha do Brasil. Disse, ainda Sua Excelência, que transmitiria ao Exmo. Sr. Ministro da Marinha, a manifestação que o Tribunal acabava de prestar á Armada Brasileira

+++++

Em seguida, Sua Excelência, o Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha, disse que não tendo comparecido á última Sessão, quando foi prestada significativa homenagem ao Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro, pedia que se consignasse em Ata sua adesão a essa justa

(Cont. da ata da 112a. ses. em 12/12/1955)

manifestação do seu colega pelas suas qualidades morais e intelectuais e de magistrado desta Côrte de Justiça.

\*\*\*\*\*

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

=====

Nº 2/55 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Antônio Pereira Barbosa, oficial de justiça da 9a. R.M., representa contra o ten.cel. Alexis Adalberto Addor.- O Tribunal resolveu mandar arquivar a representação, unânimemente, tendo o Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro, votado com restrições.-

INQUÉRITO (Embargos de Declaração)

=====

Nº 71 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- O Dr. Procurador Geral da Justiça Militar, submete à apreciação do S.T.M. os autos de Inquérito, constituído de peças extraídas dos autos originais, no qual é apresentado o Sr. Gen. de Ex. Angelo Mendes de Moraes, como co-autor do atentado de Toneleros, cometido em 5/8/54, a fim de ser apreciada a prejudicial de incompetência da Justiça Militar, para conhecer da espécie.- Suscitada pelo Sr. Ministro Relator a preliminar de sobrestar o julgamento até decisão final proferida pelo Supremo Tribunal Federal, foi rejeitada a preliminar, contra o voto do Sr. Ministro Relator; de meritis - resolveu o Tribunal julgar prejudicado os embargos, face a decisão do Supremo Tribunal Federal, na Carta Testemunhável nº 17.446, unânime - mente.-

A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 26.890 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelação: A Promotoria da Auditoria da 7a. R.M.- Apelado: Gildásio de Almeida Lira, 2º sargento do Q.G. da 2a. Zona Aérea, absolvido do crime previsto no art. 181 do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-

(Cont. da ata da 112a. ses. em 12/12/1955)

- Nº 27.095 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. Região Militar.- Apelado: Claudionor Pastana Cordeiro, soldado do 26º Batalhão de Caçadores, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 27.289 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M.- Apelado: Edmilson Ferreira Bekman, soldado da Base Aérea de Belém, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 27.131 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 1a. R.M.- Apelado: Izidro Salvador Filho, soldado do Regimento Escola de Infantaria, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 27.229 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Antônio Marcelino de Araujo, fuzileiro naval, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria de Marinha.- O Tribunal resolveu negar provimento à apelação, para confirmar sentença condenatória, unânimemente.-
- Nº 27.032 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria de Aeronáutica.- Apelado: Oscar Reis dos Santos, soldado da Escola de Aeronáutica, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 27.265 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Mário Leal.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7a. R.M.- Apelado: Severiano Bexerra, ex-soldado do 1º/3º Regimento de Artilharia Anti-Aérea, absolvido do crime previsto no art. 182 do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 27.346 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Mário Leal.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M. e Raimundo Gomes dos Santos, 3º sargento do Exército, da 1a. Cia. do 3º Batalhão de Fronteira, condenado a 6 meses de detenção, incurso no art. 171 do C.P.M.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça do Exército da Auditoria da 8a. R.M. e Raimundo Gomes dos Santos, 3º sargento da 1a. Cia. do 3º Batalhão de Fronteira, absolvido do crime previsto no art. 197 do C.P.M. e.

(Cont. da ata da 112a. ses. em 12/12/1955)

Alba Teles dos Santos, civil, absolvido do crime previsto no art. 197, c/c o art. 33 do C.P.M..- O Tribunal resolveu dar provimento, à apelação da promotoria, para confirmar a sentença que condenou o sargento a seis meses de prisão, como incurso no art. 171 e negar provimento à apelação do réu, contra os votos dos Srs. Ministros Relator Dr. Cardoso de Castro; Revisor Dr. Mario Leal, Dr. Bocayuva Cunha e Brig. Armando Trompowsky, que davam provimento à apelação do réu para absolvê-lo, ressalvada a ação disciplinar; e negar provimento à apelação da promotoria, para confirmar a sentença que absolveu Alba Teles dos Santos, unânimemente.-

- Nº 27.257 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 5a. R.M..- Apelados: Issamu Ivanaga, soldado da Escola de Oficiais Especialistas e de Infantaria de Guarda, acusado do crime previsto no art. 159 do C.P.M., tendo o Conselho julgado que não houve crime.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 27.165 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Luiz Carlos Ernandes Mosqueira, soldado do 3º Regimento de Reconhecimento Mecanizado, condenado a quatro (4) meses de detenção, incurso no art. 159 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Regimento de Reconhecimento Mecanizado.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do réu, para absolvê-lo, unânimemente.-
- Nº 27.326 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Paulo Xavier, soldado do 1º Grupo de Obuzes-155, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Grupo de Obuzes-155.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do réu, para absolvê-lo, unânimemente.-
- Nº 27.343 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Mitsushiro Semoyama, soldado da 14a. Cia. de Comunicações, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do 10º Grupo de Artilharia a Cavalari-75.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação, para absolver o acusado, unânimemente.-
- Nº 27.384 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Francisco Pujol, soldado do 2º Regimento de Cavalaria, condenado a 4 meses de prisão, incur-

(Cont. da ata da 112a. ses. em 12/12/1955)

so no art. 159 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Cavalaria.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do réu, para absolvê-lo, unânimemente.-

Nº 27.388 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: João José Pinto, soldado do 2º Regimento de Cavalaria, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Cavalaria.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do réu, para absolvê-lo, unânimemente.-

Nº 27.262 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 5a. R.M. e Djalma Francisco de Paula, soldado da Escola de Oficiais Especialistas e de Infantaria de Guarda, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M..- Apelados: O Conselho de Justiça da Escola de Oficiais Especialistas e de Infantaria de Guarda e Djalma Francisco de Paula, soldado da referida Escola, condenado.- O Tribunal resolveu negar provimento à apelação da promotoria e dar provimento a apelação do réu, para absolvê-lo, unânimemente.-

Nº 27.196 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: José João Bosco Ribeiro, soldado da Escola de Especialistas de Aeronáutica, condenado a 15 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça da Escola de Especialistas de Aeronáutica.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação, em parte, para reduzir a pena a sete meses de prisão, unânimemente.-

Nº 27.321 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Acácio da Costa Negrais, soldado do 2º Grupo de Canhões-90mm Anti-Aéreos, condenado a 10 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Grupo de Canhões 90mm Anti-Aéreos.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação, para reduzir a pena a sete meses de prisão, unânimemente.-

\*\*\*\*\*

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Julgamento marcado para o dia 14 do corrente :

Ação Originária nº 15 (BC)

(Cont. da ata da 112a. ses. em 12/12/1955)

Ses. de 7 de dezembro :

Recurso Criminal : 3.617 (BC)

Ses. de 9 de dezembro :

Apelações : 27.276 (AA/PL) 27.084 (PL/HV) 27.121 (PL/HV)  
27.309 (AA/PL) 27.219 (PL/HV) 27.344 (AA/PL)

Ses. de 12 de dezembro :

Apelações : 26.259 (DT/AT) 26.857 (DT/HV) 26.921 (DT/HV)  
27.015 (DT/HV) 27.047 (DT/HV) 27.079 (DT/HV)  
27.115 (DT/HV) 27.147 (DT/HV) 27.180 (DT/HV)  
27.204 (BC/VM) 27.207 (DT/PL) 27.231 (CC/ML)  
27.235 (BC/CC) 27.241 (DT/PL) 27.247 (DT/HV)  
27.239 (ML/VM) 27.330 (BC/VM)

\*\*\*\*\*

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

